



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Rua Anchieta, 192 – Cx Postal 11 – CNPJ: 76.408.061/0001-54.

SÚMULA: Dispõe sobre os critérios para a consulta à Comunidade Escolar, para designação de Diretores da Rede Municipal de Educação do Município de Jundiá do Sul, estado do Paraná.

Regulamento:

CAPÍTULO I - DA CONSULTA

Art. 1º - A consulta à comunidade escolar para escolha de Diretores será realizada de 02 (dois) em 02 (dois) anos em data a ser marcada pelo Departamento Municipal de educação, preferencialmente no mês novembro do calendário civil, através de escolha de forma direta, secreta e facultativa dos membros da Comunidade Escolar aptos a votar, vedada a escolha por representação.

§ 1º - O processo de escolha será:

I - supervisionado e coordenado por uma comissão designada pelo Departamento Municipal de Educação.

§ 2º - A consulta pública para diretor das Instituições de Ensino acontecerá nas Instituições de Ensino Fundamental e no Centro de Educação Infantil das 8:00 às 17:00.

Art. 2º - Votam para escolha de diretores de escolas:

I – Pais ou responsáveis (somente um representante) por alunos menores de 16 anos regularmente matriculados nas Instituições de Ensino.

II – Professores e funcionários efetivos da escola.

III - Alunos maiores de 16 anos;

§ 1º - Ninguém poderá votar mais de uma vez na mesma unidade escolar, mesmo representando segmentos diversos ou acumular funções.

§ 2º - No caso de servidores, funcionários ou professores, que sejam pais ou responsáveis por alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, o mesmo poderá votar pelo seu vínculo como servidor e o outro responsável pelo aluno poderá votar como pai de aluno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Rua Anchieta, 192 – Cx Postal 11 – CNPJ: 76.408.061/0001-54.

§ 3º - É vedado o voto ao professor aposentado, em disponibilidade, em licença para tratar de interesses particulares, ou afastamentos por motivo de saúde por mais de um ano.

§ 4º - Os Professores da rede municipal de ensino poderão votar uma vez na Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques e uma vez no CMEI Nice Braga.

CAPÍTULO II - DOS VOTOS MÍNIMOS PARA ELEIÇÃO.

Art. 3º - Tendo em vista a existência de apenas uma candidata em cada instituição de ensino, para ser eleita a mesma precisará obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos aptos a votar constante no caderno de votação.

I – Na Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques – Ensino Fundamental e EJA existem 224 (duzentos e vinte e quatro) votos, sendo necessário, no mínimo 113 (cento e treze) votos para ser eleita.

II - No CMEI Nice Braga existem 166 (cento e quarenta e seis) votos, sendo necessário, no mínimo 84 (oitenta e quatro) votos para ser eleita.

§ 1º - A necessidade de obtenção de 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos aptos serve para legitimação da eleição da candidata.

§ 2º - Caso as candidatas não obtenham o percentual mínimo de votos necessários, serão desclassificadas e a escolha do(a) diretor(a) será feita por escolha do Prefeito, entre dois nomes indicados pelos Professores.

§ 3º - As candidatas desclassificadas não poderão integrar a lista de nomes indicada ao Prefeito.

CAPÍTULO III – DA RESPONSÁVEL PELO VOTO.

Art. 4º - O voto poderá ser exercido pelo responsável legal pelo aluno.

Art. 5º - Será necessário a apresentação de um documento válido oficial com foto, sendo eles RG, RG Novo, CNH e CNH Digital e Passaporte.

Art. 6º - No caso de responsável legal pela guarda será necessário a apresentação do documento que comprove a situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Rua Anchieta, 192 – Cx Postal 11 – CNPJ: 76.408.061/0001-54.

CAPITULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Os casos omissos serão decididos pela comissão.

Art. 8º - Todas as ocorrências deverão ser registradas em ata.

Art. 9º - As demais disposições estão contidas na Resolução 001/2022 e no Decreto nº 39/2022.

Jundiá do Sul/Pr, 01 de Dezembro de 2022.